



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2024

TIAGO GÖRSKI LACERDA, Prefeito Municipal de Santiago, através da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, por tratar-se de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 527/2023, TORNA PÚBLICO que realizará processo seletivo simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores, designados através da Portaria nº 40/2024.

1.2 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de Publicações do Município, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, também em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.santiago.rs.gov.br.

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do Município e no site www.santiago.rs.gov.br.

1.4 É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1 Serão selecionados candidatos para preenchimento do Cargo de Fiscal, conforme tabela abaixo:

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE EM R\$
Fiscal	01	40h	Ensino médio completo	1.946,27

2.2 A remuneração acima descrita será acrescida da Gratificação Individual de Produtividade (GIP) até o limite mensal de R\$ 2.919,39 (dois mil novecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos) nos termos da Lei Municipal nº 26/1995. Dessa forma, considerando o valor do salário base, acrescido da gratificação acima referida, a remuneração total do cargo poderá chegar a R\$ 4.865,66 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) por mês.

2.3 A carga horária será exercida, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em horário compatível com o funcionamento da Secretaria.

3 INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal Meio Ambiente, situada à Rua Júlio de Castilhos, 279, com a entrega da cópia dos documentos e a ficha de inscrição devidamente preenchida, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

3.2 O período de inscrição será de:

DIA	HORÁRIO
15/01/2024 a 29/01/2024	Das 08:00 h às 13:00 h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo acima mencionado.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 3.1 e 3.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, o seguinte documento:

Formulário de Inscrição (modelo anexo a este Edital), devidamente preenchido e anexado na parte frontal do envelope com os demais documentos;

4.2 No interior do envelope deverá constar:

- a) Comprovação de inscrição e regularidade no CPF;
- b) Comprovante de escolaridade e formação de acordo com o item 2.1.
- c) Os títulos acompanhados de ficha (Anexo II), em cópia legível juntamente com o original, para simples conferência. A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.
- d) Declaração de disponibilidade de cumprimento da carga horária, Anexo III.
- e) Cópia da Carteira Nacional de habilitação
- f) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “regular”, realizada através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do e-Social (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;

5 DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

5.1 Os candidatos deverão apresentar os títulos no ato da inscrição.

5.2 Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver.

5.3 A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas constantes no item 5.10 é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

5.4 Os candidatos deverão apresentar **as cópias dos títulos**, acompanhadas de ficha (Anexo II) preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.

5.5 O nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, deverá ser COMPLETO, caso for diferente do nome que consta na Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

5.6 Não será valorizada a participação em cursos, estágios ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

5.7 Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

5.8 Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos, salvo em caso de complemento de título entregue no ato da inscrição, dentro do período de recurso estabelecido pela Comissão.

5.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

5.10 Serão considerados os seguintes títulos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO DE PONTOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS NO QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação nas seguintes áreas: Biologia, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal	4,0	1	4,0 pontos
Graduação em outra área não especificada no item anterior, ou segunda graduação na área.	0,5	1	0,5 pontos
Pós-graduação na área de atuação	0,5	2	1,0 pontos
Mestrado na área de atuação	1,5	1	1,5 pontos
Doutorado na área de atuação	2,0	1	2,0 pontos
Comprovação de atuação - nos últimos 05 (cinco) anos - na área ambiental, como trabalhos em consultorias ambientais, pareceres/laudos de licenciamento ambiental, ou fiscalização ambiental.	0,2	5	1,0 pontos
Pontuação máxima			10,0 pontos

5.10.1 Para fins deste Edital, considera-se área de atuação os cursos de formação e aperfeiçoamento realizados nas seguintes áreas: Biologia, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal

6 DA CORREÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS:

6.1. Ultimada a identificação dos candidatos, o resultado preliminar da totalização dos pontos será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.santiago.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7 RECURSOS:

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos caberá recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3 Havendo recursos protocolados, após análise e julgamento pela Comissão, será divulgado o resultado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.santiago.rs.gov.br;

8 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público para desempate e obtenção da classificação.

8.2 O sorteio, se for o caso, será divulgado através de Edital, podendo ser realizado na presença dos candidatos interessados, com consequente elaboração de ata/lista de presença.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

9.3. O(s) contrato(s) oriundo(s) deste Processo Seletivo terão vigência adstrita à vigência do prazo definido na lei autorizativa da contratação.

10 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- ✓ Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- ✓ Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- ✓ Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- ✓ Estar quite com as obrigações **eleitorais e militares** (esta última para candidatos do sexo masculino);
- ✓ Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- ✓ Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
- ✓ Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- ✓ Apresentar cópia dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade Civil válida que contenha o nº do Registro Geral (RG);
 - b) Comprovante de estado civil atualizado (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
 - c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
 - d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - e) Título de Eleitor;
 - f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais: Alvará de Folha Corrida Judicial; Certidão Negativa Criminal, Estadual e Federal;
 - g) PIS/PASEP;
 - h) fotos 3 cm x 4 cm recentes e de frente;
 - i) Última declaração do Imposto de Renda ou declaração atualizada de bens;
 - j) Certidão de nascimento de filhos dependentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

- k) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente incompatível;
- l) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo;
- m) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- n) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- o) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, quando for o caso;
- p) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos neste Edital para o cargo pretendido;
- q) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- r) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “regular”, realizada através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do e-Social (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
- s) Comprovante de endereço ou declaração original ou cópia autenticada.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

10.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Santiago, 12 de janeiro de 2024.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 003/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____/2024

NOME DO CANDIDATO(A):

--

TELEFONE CELULAR:

EMAIL:

DDD ()	
---------	--

FILIAÇÃO:

PAI:
MÃE:

ENDEREÇO – RUA / Nº:

--

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

--	--	--

DATA DE NASC.:

SEXO:

RG

CPF

--	--	--	--

CANDIDATO À VAGA DE:

--

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras

Santiago, ____ de _____ 2024.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santiago

Secretaria de Gestão

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 003/2024

FORMULÁRIO DE TÍTULOS - INSCRIÇÃO Nº ____/2024

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO À VAGA DE:

GRADUAÇÃO:

DATA DE FORMAÇÃO:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

Está encaminhando documento comprovando alteração de nome? () SIM () NÃO

Títulos	Descrição	Data de Conclusão	Carga horária
Graduação nas seguintes áreas: Biologia, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal			
Graduação em outra área não especificada no item anterior, ou segunda graduação na área.			
Pós-graduação na área de atuação			
Mestrado na área de atuação			
Doutorado na área de atuação			
Comprovação de atuação - nos últimos 05 (cinco) anos - na área ambiental, como trabalhos em consultorias ambientais, pareceres/laudos de licenciamento ambiental, ou fiscalização ambiental.			
	TOTAL		

Declaro ter lido o Edital de Abertura do presente Processo Seletivo e de serem verdadeiras as informações aqui descritas e válidos os documentos anexos.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 003/2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,
declaro ter disponibilidade de cumprimento da carga horária de quarenta horas, conforme requisito exigido no referido Edital.

Santiago, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato